



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

2º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL
n.º 1/2012/DRA de 18 de julho de 2012

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 2º aditamento à Licença Ambiental n.º 1/2012/DRA, de 18 de julho de 2012 ao operador

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel, UCRL.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 008 752, para a instalação

UNILEITE – União das Cooperativas Agrícolas de Laticínios e de Produtores de Leite da Ilha de S. Miguel, UCRL.

sita em Largo das Arribanas, na freguesia de Arrifes, no concelho de Ponta Delgada.

Indústria do Leite e Derivados

classificada com a CAE REV.3 n.º 10510 (Indústrias do Leite e Derivados).

O presente aditamento é válido até 18 de julho de 2017.

Horta, 27 de janeiro de 2015

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 1/2012/DRA
de 18 de julho de 2012**

Alteração ao Quadro 7 do Ponto 2.2.1.4 (Emissões para o ar – Monitorização)

**Quadro 7 – Condições de monitorização associadas às fontes pontuais FF1 a FF3
(Geradores de vapor)**

Parâmetros	VLE ⁽¹⁾ (mg/m ³ N)	Frequência de Monitorização		
		FF1	FF2	FF3
Partículas	150	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾
Monóxido de Carbono (CO)	500	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	1700	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾	bianual ⁽²⁾
Óxidos de Azoto (NO _x)	500			
COV (expresso em C)	50	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾	trienal ⁽³⁾
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)	5			

(1) Para as fontes FF1 e FF2, os VLE referem-se a um teor de 8% de O₂ de gás seco nos efluentes gasosos. No caso da fonte FF3, os VLE referem-se a um teor de 3% de O₂ gás seco.

(2) A monitorização deverá ser efetuada duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições.

(3) Uma monitorização de três em três anos.